

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO CREF10/PB-RN

Av. Epitácio Pessoa, nº 2055, sala 07 – Empresarial Bel-center Bairro dos Estados - João Pessoa/PB – 58.030-002 – Fone: 244-3964 CNPJ 04 329 527 / 0001 – 15

Resolução CREF10 nº 020/2006

João Pessoa, 16 de outubro de 2006.

Dispõe sobre os valores da anuidade, serviços, emolumentos e multas, devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 10^a Região – CREF10 para o ano de 2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10^a REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do Art. 36, e:

CONSIDERANDO as propostas encaminhadas ao Conselho Regional de Educação Física da 10^a Região - CREF 10/PB-RN, pelos seus Conselheiros sobre os valores das anuidades e serviços a serem cobrados, no sentido de assegurar aos órgãos fiscalizadores da atividade do Profissional de Educação Física o desempenho de sua finalidade legal e de sua responsabilidade com a sociedade;

CONSIDERANDO, o aumento de insumos e outros custos acumulados, nos últimos anos, bem como o crescimento de custo administrativo na operacionalidade do CREF10/PB-RN;

CONSIDERANDO, a deliberação da Reunião Plenária realizada em 16 de outubro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a anuidade, para o exercício de 2007, nos valores máximos abaixo discriminados:

I - Pessoa Física: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

II - Pessoa Jurídica: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

- $\S 1^{\circ}$ Os valores acima estabelecidos serão escalonados de acordo com a opção de pagamento e época em que o profissional se registrou, conforme especificado no anexo I desta resolução.
- § 2º A pessoa jurídica com todo o seu quadro profissional regularizado perante o sistema CONFEF/CREF, beneficiar-se-á de um desconto de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) da sua anuidade, para a opção de pagamento à vista, desde que seja efetuado até a data do vencimento, conforme especificado no anexo II desta resolução.

Art. 2º - Os valores dos emolumentos e serviços a serem cobrados às Pessoas Físicas, para o exercício de 2007, ficam fixados da seguinte forma:

| a) | Certidão e Declaração | R\$ 19,00 |
|----|--|-----------|
| b) | Multa por ausência não justificada a Eleição | R\$ 33,00 |
| | Expedição de 2ª via de CIP | R\$ 38,00 |
| | Transferência | R\$ 19,00 |
| | Baixa de registro | R\$ 19,00 |
| | Substituição da CIP | R\$ 5,00 |
| g) | Multa por autuação | Anexo III |

- **Art. 3º** Os pagamentos efetuados após a data de vencimento sofrerão multa de 2% e juros de mora de 1 % ao mês.
- **Art. 4º** Os débitos anteriores referentes às anuidades serão vigentes a partir da data daquele vencimento acrescidos de multas e juros de mora, conforme estipulado no art. 3º desta resolução, calculado até a data do recolhimento e deverão ser pagos integralmente, ou integralmente de forma parcelada.
- **Art. 5º** Os pedidos para baixa de registro que derem entrada no CREF10/PB-RN até 31 de março de 2007 ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.

Parágrafo Único - Após 31 de março de 2007, os pedidos para baixa de registro só serão deferidos quando quitados integralmente os débitos, incidindo, se for o caso, multas e juros previstos no Artigo 2º desta resolução.

- **Art. 6º -** Todo profissional que requerer registro no ano 2007 e declarar não haver exercido a profissão nos anos antecedentes, terá direito ao desconto escalonado no anexo I, arcando com todas as responsabilidades advindas da falsidade de tal declaração.
- **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Janeiro de 2007.

Iraquitan de Oliveira Caminha Presidente

Os anexos I, II e III, assim como esta resolução, estão disponíveis no endereço eletrônico do CREF10. www.cref10.org.br

ANEXO I - RESOLUÇÃO 020/2006 - PESSOA FÍSICA

Sobre o valor máximo estabelecido no inciso I do artigo 1º, poderão incidir os descontos estabelecidos no quadro abaixo:

| No | SITUAÇÕES | Nº PARCELAS | VALOR DA ANUIDADE | DESCONTO | VALOR DAS PARCELAS | VALOR DA ANUIDADE |
|----|---|----------------|----------------------|----------|--------------------------|----------------------|
| 01 | Registrados até dezembro 2003, com pagamento integral até 31/03/2007 | 1 | 132,00 | 47,00 | 85,00 | 85,00 |
| 02 | Registrados até dezembro 2003, com pagamento parcelado. | 2 3 | 132,00 | 12,00 | 60,00 44,00 | 120,00 132,00 |
| 03 | Registrados a partir de janeiro 2004 com pagamento integral até 31/03/2006* | 1 | 132,00 | 12,00 | 120,00 | 120,00 |
| 04 | Registrados a partir de janeiro 2004 com pagamento parcelado * | 2 3 | 132,00 | 6,00 | 63,00 44,00 | 126,00 132,00 |

^{*} São excluídos desta hipótese os recém-formados e os que até esta data não trabalhavam na profissão, que pagarão proporcionalmente os duodécimos correspondentes aos meses de ingresso na profissão, com os descontos previstos nos itens 1 e 2.

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

Sobre o valor máximo estabelecido no inciso II do artigo 1º, poderão incidir os descontos estabelecidos no quadro abaixo:

| No | SITUAÇÕES | VALOR DA ANUIDADE | BONIFICAÇÃO | VALOR C/ BONIFICAÇÃO | PAGAMENTO À VISTA | PAGAMENTO PARCELADO |
|----|---|----------------------|-------------|-------------------------|----------------------|------------------------|
| 01 | Pessoa Jurídica com quadro profissional regularizado até 30/09/2007 | 144,00 | 34,00 | 110,00 | 110,00 | - 2X 72,00 |

ANEXO III – QUADRO DE AUTUAÇÕES E MULTAS - CREF10- PB/RN - ANO BASE 2006

PESSOA FÍSICA (PF)

| No | DESĆRIÇÃO DA AUTUAÇÃO | NATUREZA DA GRAVIDADE | CÓDIGO INFRAÇÃO | CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO | VALOR MULTA EM R\$ |
|----|--|--------------------------|--------------------|--|--------------------------|
| 01 | Profissional de Educação Física não registrado. | GRAVE | 001 | Profissional de Educação Física atuando no mercado sem registro no Sistema CONFEF/CREF. | 120,00 |
| 02 | Profissional de Educação Física que não exerceu seu direito de voto. | MÉDIA | 002 | Profissional DE Educação Física que não votou nas eleições para escolha dos Membros do CREF10. | 90,00 |
| 03 | Responsável técnico ausente do estabelecimento no horário estipulado no quadro afixado em local visível. | MÉDIA | 003 | Profissional de Educação Física que assina a responsabilidade técnica do estabelecimento e que no momento da visita do fiscal do CREF10 não se encontra no local, no horário previsto. | |
| 04 | Profissional de Educação Física em exercício portando a Cédula de Identificação Profissional de outra jurisdição. | LEVE | 004 | Profissional no exercício da função com a Cédula de Identidade Profissional de Educação Física de outra jurisdição. | |
| 05 | Profissional de Educação Física em exercício, sem porte da Cédula de Identificação Profissional. | LEVE | 005 | Profissional de Ed. Física no exercício da função sem portar a cédula de identidade profissional. | - |
| 06 | Profissional de Educação Física em situação de inadimplência para com a anuidade do CREF10. | MÉDIA | 006 | Profissional de Educação Física que se encontra em débito com anuidade do CREF10. | |
| 07 | Profissional de Educação Física não habilitado ao exercício da função. | GRAVE | 007 | Profissional não graduado exercendo função que não a especificada em seu registro no CREF10. | |
| 08 | Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF10, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embaraçar ou furtar-se à fiscalização. | MÉDIA | 800 | | |
| 09 | Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos artigos 1º ao 5º, com conseqüências danosas a clientes e/ou categoria profissional. | MÉDIA A GRAVE | 009 | Profissional de Educação Física que transgride os preceitos do Código de Ética com conseqüência danosa a clientes e/ou à categoria. | |
| 10 | Condenação judicial por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta. | GRAVÍSSIMA | 010 | Profissional de Educação Física condenado judicialmente por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta. | |
| 11 | Condenação judicial por prática de crime considerado hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele. | GRAVÍSSIMA | 011 | Profissional de Educação Física condenado judicialmente por prática de crime hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele. | |
| 12 | Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE. | MÉDIA | 012 | Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada LEVE. | |
| 13 | Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA. | GRAVE | 013 | Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada MÉDIA. | |
| 14 | Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE. | GRAVÍSSIMA | 014 | Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada GRAVE. | 180,00 |

| | PESSOA JURÍDICA (PJ) | | | | | | |
|----|---|--------------------------|--------------------|--|--------------------------|--|--|
| No | DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO | NATUREZA DA GRAVIDADE | CÓDIGO INFRAÇÃO | CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO | VALOR MULTA EM R\$ | | |
| 01 | Pessoa Jurídica sem Registro. | GRAVÍSSIMA | 015 | Pessoa Jurídica sem registro no CREF10. | 360,00 | | |
| 02 | Pessoa jurídica sem responsável técnico. | GRAVÍSSIMA | 016 | Pessoa Jurídica sem Profissional Graduado assinando pela responsabilidade técnica do estabelecimento. | 360,00 | | |
| 03 | Profissional de Educação Física sem registro. | GRAVE | 017 | Pessoa Jurídica permitindo que um profissional sem registro 2 no CREF 10 exerça função própria dos profissionais de Educação Física em seu estabelecimento. | | | |
| 04 | Responsável técnico não se encontra no estabelecimento no horário indicado no quadro de avisos. | MÉDIA | 018 | Pessoa jurídica permitindo que o profissional que assina a responsabilidade técnica figue ausente do estabelecimento. | | | |
| 05 | Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF10. | LEVE | 019 | PJ sem o credenciamento do CREF 10 afixado em local visível ao público. | | | |
| 06 | Não comunicar ao CREF10, no prazo de 30 (trinta) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro de docentes e estagiários. | LEVE | 020 | PJ que não atualiza junto ao CREF 10, no prazo de 30 (trinta) dias, as alterações efetuadas no quadro técnico do seu estabelecimento. | | | |
| 07 | PJ em situação de inadimplência com a anuidade do CREF10. | MÉDIA | 021 | Pessoa Jurídica que se encontra em débito com anuidade do CREF10. | 120,00 | | |
| 80 | Estagiário sem acompanhamento de professor supervisor. | GRAVE | 022 | Acadêmico de graduação exercendo a atividade própria do profissional de Educação Física, sem a supervisão de um profissional registrado no CREF10. | 240,00 | | |
| 09 | PJ com estagiário em situação irregular. | GRAVE | 023 | Acadêmico de Educação Física atuando sem vínculo oficial com a Instituição de Ensino Superior, sem identificação do CREF10 ou sem atender as exigências legais do Sistema CONFEF/CREF. | 240,00 | | |
| 10 | Transgressão a preceitos do Código de Ética, no que couber a pessoas jurídicas, ou conivência com transgressão praticada por profissional em suas dependências. | MÉDIA A GRAVE | 023 | PJ que transgride ou permite a transgressão, em suas dependências, dos preceitos do Código de Ética com conseqüência danosa a clientes e/ou à categoria. | 120,00 a 240,00 | | |
| 11 | Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE. | MÉDIA | 024 | PJ que comete novamente uma infração considerada LEVE. | 120,00 | | |
| 12 | Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA. | GRAVE | 025 | PJ que comete novamente uma infração considerada MÉDIA. | 240,00 | | |
| 13 | Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE. | GRAVÍSSIMA | 026 | PJ que comete novamente uma infração considerada GRAVE. | 360,00 | | |

Além das multas, de acordo com a gravidade e circunstâncias da infração disciplinar serão aplicadas as seguintes penalidades:

LEVE – advertência verbal e/ou escrita reservada;

MÉDIA – Censura pública;

GRAVE – Processo ético; suspensão do registro por até 29 (vinte e nove) dias; **GRAVÍSSIMA** – Processo ético e cancelamento de registro com divulgação do fato.